

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Despacho n.º 12220/2013

Por despacho de 10/09/2013, do Exmo. Senhor Presidente do INSA, IP, Prof. Doutor José Pereira Miguel, torna-se público que, nos termos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 73.º, n.º 1 do artigo 75.º e alínea c) do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, a trabalhadora abaixo indicada, concluiu com sucesso, o período experimental na categoria de técnico de 2.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, profissão de análises clínicas e de saúde pública, na sequência da celebração com este Instituto, de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Maria Paula Moreira Pacheco Espírito Santo — 14,44 valores.

16 de setembro de 2013. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

207256364

Despacho n.º 12221/2013

Por despacho de 10 de setembro de 2013, do presidente do INSA, I. P., Prof. Doutor José Pereira Miguel, torna-se público que, nos termos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 73.º, o n.º 1 do artigo 75.º e a alínea c) do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, os trabalhadores abaixo indicados concluíram com sucesso o período experimental na categoria de assistente, da carreira dos técnicos superiores de saúde, na sequência da celebração com este Instituto de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Aureliano Jorge Madureira Dias — 15 valores.

Carla Alexandra Mendes Valongo — 18,4 valores.

16 de setembro de 2013. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

207256307

Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências

Despacho n.º 12222/2013

Nos termos dos números 9, 10 e 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, com a redação dada pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, do artigo 25.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renováveis por iguais períodos, para o cargo de Chefe da Divisão de Estatística e Investigação, a licenciada Carla Maria de Oliveira Ribeiro.

A nomeada reúne os requisitos legais de provimento constantes no n.º 1 do artigo 20.º da referida Lei n.º 2/2004, possuindo também experiência em funções de dirigente e demonstrou no decurso da entrevista liderança e dinamização de equipas, bem como boa comunicação e relacionamento interpessoal, orientação para a inovação e mudança e planeamento e organização, juntando-se em anexo sinopse curricular.

8 de agosto de 2013. — O Diretor-Geral, *João Castel-Branco Goulão*.

Sinopse curricular

Identificação: Carla Maria de Oliveira Ribeiro
Habilitações literárias: Licenciatura em Sociologia pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas /UNL, concluída em 1985.

Experiência profissional na Administração Pública:

Carreira técnica superior:

Técnica Superior na Divisão de Estudos e Apoio à Investigação do Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga do Ministério da Justiça.

Técnica Superior no Centro de Estudos da Profilaxia da Droga/Serviços Centrais do Ministério da Justiça.

Cargos dirigentes:

Chefe de Divisão de Estatística e Investigação (DEI) do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências, do Ministério da Saúde.

Responsável do Núcleo de Estatística dos Serviços Centrais do Instituto da Droga e Toxicodependência, I. P., do Ministério da Saúde.

Responsável do Núcleo de Estatística dos Serviços Centrais do Instituto da Droga e da Toxicodependência do Ministério da Saúde.

Coordenadora do Núcleo de Estatística do Instituto Português da Droga e da Toxicodependência da Presidência do Conselho de Ministros.

Chefe da Divisão de Estatística do Instituto Português da Droga e da Toxicodependência da Presidência do Conselho de Ministros.

Outras funções:

Coordenação do Sistema Nacional de Informação sobre Substâncias Psicoativas, Comportamentos Aditivos e Dependências.

Coordenação da Subcomissão Dados e Investigação da Comissão Técnica do Conselho Interministerial para os Problemas da Droga, das Toxicodependências e do Uso Nocivo do Álcool.

Participação como especialista nacional em projetos internacionais. Representação do Ministério da Justiça no Plenário de Núcleo Distrital de Lisboa do Projeto Vida.

Participação em júris de concursos de pessoal.

Participação em Comissões Paritárias.

Formação profissional:

Frequência de ações de formação profissional nas áreas de gestão pública, gestão de recursos humanos/gestão da aprendizagem, línguas estrangeiras, comportamento/liderança/ comunicação pessoal, qualificação digital, S.I. /T.I.C. — Profissional, dependências.

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, INA (2011).

207252573

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12223/2013

Considerando as prioridades estabelecidas no Programa do XIX Governo Constitucional, o Ministério da Educação e Ciência iniciou a revisão do Currículo Nacional com o objetivo de elevar os padrões de desempenho dos alunos em Portugal.

A Portaria n.º 292-A/2012, de 26 de setembro, criou, no âmbito da oferta formativa de cursos vocacionais no ensino básico, uma experiência-piloto de oferta destes cursos, no ano letivo de 2012-2013. Com o objetivo de assegurar a continuidade dos estudos e o desenvolvimento de conhecimentos e capacidades técnicas de natureza profissional dos alunos que frequentaram esses cursos, foi criada, através da Portaria n.º 276/2013, de 23 de agosto, a experiência-piloto de oferta formativa de cursos vocacionais de nível secundário, no ano letivo de 2013-2014.

Para o efeito, revela-se necessária a criação de um grupo de trabalho que coordene a experiência-piloto iniciada.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 276/2013, de 23 de agosto, determino o seguinte:

1 — É constituído um grupo de trabalho, que funciona na dependência do meu Gabinete, com a missão de coordenar a experiência-piloto no âmbito da oferta formativa de cursos vocacionais de nível secundário criada pela Portaria n.º 276/2013, de 23 de agosto.

2 — No quadro da sua missão, são atribuições do grupo de trabalho:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da experiência-piloto referida no n.º 1;

b) Promover a avaliação diagnóstica e final da experiência-piloto.

3 — O grupo de trabalho tem a seguinte composição:

a) Maria Isabel Ribeiro do Rosário Hormigo, adjunta do meu Gabinete, que coordena o grupo;

b) Anabela Maria de Sousa Pereira — Universidade de Aveiro;

c) Cristina Maria da Fonseca Santos Correia — Escola Secundária com 3.º Ciclo de Ferreira Dias (dispensa do horário de trabalho em 60%);

d) Paulo Jorge de Castro Garcia Coelho Dias — Instituto Politécnico de Santarém;

e) Piedade Maria Escameia Calha Redondo Pereira — Escola de Comércio de Lisboa;

f) Ramiro Fernando Lopes Marques — Instituto Politécnico de Santarém;

g) Gonçalo Xufre Gonçalves da Silva — Presidente do conselho diretivo da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P.;

h) Fernando José Egídio Reis — Diretor-Geral da Direção-Geral da Educação.

4 — Deve ser concedida dispensa de serviço aos elementos que integram o grupo de trabalho, nas horas em que as tarefas a seu cargo os obriguem a ausentar-se dos respetivos locais de trabalho, quando aplicável.

5 — À coordenadora do grupo de trabalho compete, nomeadamente:

- a) Definir as prioridades dos trabalhos a realizar, tendo em consideração os objetivos estabelecidos e a calendarização dos mesmos;
b) Praticar todos os atos necessários e inerentes ao cabal desempenho da missão definida e à prossecução dos objetivos do grupo de trabalho.

6 — A participação no grupo de trabalho não confere direito a qualquer remuneração adicional, sem prejuízo do abono de ajudas de custo e de transporte, nos termos da legislação aplicável.

7 — A duração do mandato do grupo de trabalho é igual à da experiência-piloto.

8 — A coordenadora do grupo de trabalho pode, sempre que o entenda, solicitar a colaboração de professores, técnicos e especialistas cujo contributo seja considerado de relevância para a missão do grupo.

9 — O apoio logístico de instalação e funcionamento do grupo de trabalho é assegurado pela Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência, que suporta os respetivos encargos orçamentais.

10 — Os serviços do Ministério da Educação e Ciência, designadamente a ANQEP, I.P., e a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, devem, no âmbito das suas competências, colaborar com o grupo de trabalho, disponibilizando os elementos por ele solicitados no âmbito da sua missão.

11 — O presente despacho produz os seus efeitos a partir da data da sua assinatura.

15 de setembro de 2013. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

207256153

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho n.º 12224/2013

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-

-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, do Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias, previstas naqueles diplomas, à professora a seguir indicada, que concluiu o Curso de Profissionalização em Serviço, com aproveitamento, na Universidade Aberta, nos termos do Despacho n.º 10 151/2009, de 2 de abril, e do Despacho n.º 4037/2010, de 1 de março.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2013.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional (valores)
Florbela de Castro Ferreira	200 — Português e Estudos Sociais/História.	14,5

2 de agosto de 2013. — O Diretor-Geral da Administração Escolar, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

207254274

Despacho n.º 12225/2013

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores a seguir indicados, que concluíram a 4.ª edição do Curso de Profissionalização em Serviço, com aproveitamento, na Universidade Aberta, nos termos do Despacho n.º 17019/2011, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 20 de dezembro de 2011.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2013.

Nome	Grupo de recrutamento/Disciplina vocacional da dança	Classificação profissional (valores)
Amália da Conceição Rosado Rebola dos Santos	350 — Espanhol.	13,5
Ana Luisa Pinto da Fonseca Rodrigues	230 — Matemática e Ciências da Natureza	15
Ana Maria de Sousa Pina de Medeiros	510 — Física e Química	14
Anabela Teixeira Pinto	430 — Economia e Contabilidade	15,5
André de Freitas Ferreira	400 — História.	13,9
Carla Micaela Ribeiro Barbosa	D07 — Expressões.	15
Filipa Maria do Nascimento Inocêncio Vidal	530 — Educação Tecnológica	14,5
João Filipe da Silva Chaves	350 — Espanhol.	15,5
José de Sousa Rebelo	540 — Eletrotécnica	14,5
Manuel de Almeida Capitão	540 — Eletrotécnica	13,5
Maria Helena Mota Oliveira	550 — Informática.	11,5
Mariana Moreira da Cunha Rêgo	600 — Artes Visuais	14
Mauro António Venâncio Teixeira	500 — Matemática.	13,5
Nuno Filipe Correia de Lacerda Matos Bento	600 — Artes Visuais	13,5
Paulo Alexandre dos Santos	540 — Eletrotécnica	14
Paulo José Abreu Martins	540 — Eletrotécnica	14,5
Raquel Rua Gomes de Sousa	D03 — Dança Contemporânea	16,5
Rui Fernando Guedes Loureiro da Silva	540 — Eletrotécnica	13,5
Sandra Cristina Campos de Bastos	540 — Eletrotécnica	14
Susana Isabel Bernardes Queirós	600 — Artes Visuais	16

2 de agosto de 2013. — O Diretor-Geral da Administração Escolar, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

207254614

Despacho n.º 12226/2013

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas,

ao professor do ensino público a seguir indicado, que concluiu com aproveitamento, no ano letivo de 2002/2003, o Curso de Habilitação Pedagógica Complementar em Ciências da Educação, tendo ficado dispensado do 2.º ano, ao abrigo do n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2003.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional	Instituição de ensino superior
Carlos Alexandre Cardoso Sales Faria	290 — Educação Moral e Religiosa Católica	14	Faculdade de Teologia da Universidade Católica Portuguesa.

27 de agosto de 2013. — O Diretor-Geral da Administração Escolar, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

207254444